LEI Nº 844 /69

AUTORIZA ADQUIRIR TERRENOS PARA CONSTRUÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espirito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir na séde do municipio, nos termos da legislação em vigôr e doar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nêste Estado, terrenos para construção de Casa para Juiz e Promotor.

Artº 2º - O imovél doado reverterá ao dominio do municipio se no praso de um anô não forem cumpridas ao fim de que se destinou.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 1.969